

RESOLUÇÃO Nº 003, de 07 de maio de 2012.

A Presidente da Federação Nacional das Apaes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 62, II e VIII, art. 65, X e art. 95, III, do Estatuto desta Federação:

I – Considerando que o movimento apaeano, por sua unidade de propósitos, de procedimentos e de respeito mútuo, tornou-se ao longo de sua existência, o maior movimento filantrópico do Brasil e um dos maiores do mundo;

II – Considerando que o crescimento, cada vez mais importante, cobrindo mais de 2.100 diferentes municípios no território nacional, torna complexa a manutenção da necessária unidade de procedimentos;

III – Considerando a necessidade de se regulamentar a atuação da Diretoria, tutelar e resguardar interesses das pessoas com de deficiência, prevenindo conflitos de gestão que causem prejuízo ao atendimento prestado pela entidade;

IV – Considerando que compete à Federação Nacional das Apaes conceder e monitorar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, pelas entidades filiadas e pelos meios de comunicação, promover, assegurar e defender o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do movimento. (art. 11, inciso I e art. 12, inciso I, do Estatuto.);

V - Considerando a obrigação das entidades componentes do movimento apaeano de manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do movimento apaeano, respeitar e fazer cumprir o Estatuto da Federação Nacional das Apaes, o das Federações das Apaes do Estado e o das Apaes e acatar as decisões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais da Federação Nacional das Apaes. (art. 36, inciso II, alínea “a”, “c” e “e” do Estatuto da Federação Nacional das Apaes.);

VI - Considerando, finalmente, que a presente Resolução é expedida “ad referendum” do Conselho de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros integrantes da COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA interna da Apae do Rio de Janeiro as pessoas abaixo nominadas:

1. **Raimundo Nonato Gomes Martins**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 169.552 SSP/PI, CPF nº 065.884.503-97, residente na Rua Pará, nº 164, Fátima, Cep: 64.280-000, Campo Maior/PI;
2. **André Luiz Moreira da Silva**, brasileiro, solteiro, analista jurídico da Federação Nacional das Apaes, portador do RG nº 1.993.370 SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 724.124.451-68, endereço profissional sito no SDS, Venâncio IV, Cobertura, Brasília-DF;
3. **Diocendino Rosa Frota**, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 30.967.41, CPF nº 036.457.117-91, Presidente da Apae de Araruama-RJ, residente em Araruama, estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º – Investir os membros da COMISSÃO acima nomeados com poderes para promover auditoria interna na Apae do Rio de Janeiro, podendo ter acesso a todo e qualquer documento de âmbito administrativo, contábil e financeira inerentes a entidade, como contratos, convênios, folhas de pagamento, podendo inclusive requerer auxílio da administração da Associação quanto a solicitação de documentos que se fizerem necessários e imprescindíveis a plena realização dessa auditoria.

Art. 4º - O prazo máximo para execução dos trabalhos pela Comissão Especial de Auditoria Interna é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da assinatura da presente Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 07 de maio de 2012.



ARACY LÊDO

Presidente da Federação Nacional das Apaes